

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

LEI N. 472, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE sobre a classificação indicativa no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º As diversões públicas e privadas devem demonstrar a respectiva classificação indicativa, de forma a esclarecer aos pais ou responsáveis a existência de conteúdo inadequado ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Na forma que couber, o disposto nesta Lei empregará, de forma correlata, o estabelecido pelo Manual da Nova Classificação Indicativa, elaborado pelo Ministério da Justiça, aprovado pela Portaria n. 8, de 6 de julho de 2006, ou expediente que o suceda.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, entendem-se por diversões as exposições artísticas, audiovisuais, circenses, culturais, esportivas, musicais, teatrais e demais eventos congêneres abertos ao público.

Art. 3.º O disposto nesta Lei tem natureza informativa e pedagógica, voltada para a promoção dos interesses de crianças e adolescentes, devendo ser exercida de forma democrática, possibilitando que todos os destinatários da recomendação possam participar na condição de interessados do processo de Classificação Indicativa e, de modo objetivo, ensejando que a contradição de interesses e argumentos promova a correção e o controle social dos atos praticados, conforme dispõe a Portaria n. 1.100, de 14 de julho de 2006.

Art. 4.º A classificação indicativa será classificada em:
I - especialmente recomendada para crianças e adolescentes;

- II - livre para todos os públicos;
- III - não recomendada para menores de dez anos;
- IV - não recomendada para menores de doze anos;
- V - não recomendada para menores de quatorze anos;
- VI - não recomendada para menores de dezesseis anos; e
- VII - não recomendada para menores de dezoito anos.

Art. 5.º A classificação indicativa deverá indicar a faixa etária e a natureza do conteúdo apresentado, cuja incumbência pertence ao responsável legal da exposição, devendo encontrar-se no acesso ao estabelecimento, de forma fácil e visível, por meio de linguagem clara.

Art. 6.º A classificação indicativa não poderá, de maneira alguma, violar os princípios constitucionais da liberdade de expressão, criação, manifestação ou qualquer outra forma de censura.

Art. 7.º O poder familiar prevalecerá ainda que a classificação indique faixa etária superior à da criança ou adolescente, desde que de forma expressa, sem prejuízo dos deveres de pais ou responsáveis legais para com a criança e o adolescente.

Art. 8.º Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento desta Lei aos órgãos competentes.

Art. 9.º O descumprimento do disposto nesta Lei viola o disposto nos artigos da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo de sanções de outras naturezas e da interrupção, durante a fiscalização, da exposição de arte enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de novembro de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 22/11/2019 11:30:54

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F71B2FBA0007E342 - CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, através de sua Pregoeira, torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019/CMM, na forma a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia, com locação de 8 (oito) impressoras multifuncionais coloridas e 2 (duas) impressoras multifuncionais monocromáticas sem operadores (mão de obra) e impressão de alta qualidade de mala direta personalizada com auto envelopamento, nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, resultado do Processo administrativo n.º 2019.10000.10718.0.001801.

Data e Horário: 04/12/2019, às 10:00 horas.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CMM, na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n.º 850 - São Raimundo, no horário das 8h às 12 h, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositado em nome da CMM no Banco Bradesco, Agência 320-4, Conta Corrente n.º 34693-4.

Manaus, 22 de novembro de 2019.

Kelly Cristina Santos Costa
Pregoeira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

KELLY CRISTINA SANTOS COSTA - TÉCNICO LEGISLATIVO - 315.052.282-04 EM 22/11/2019 13:19:56

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 23BF40A0007E410 - CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

HIPERTENSÃO



A hipertensão é conhecida como a "inimiga silenciosa", pois, apesar de ser uma condição de risco, não apresenta sintomas bem definidos.

Portanto, é importante verificar sua pressão com um profissional de saúde pelo menos uma vez por ano.

Prevenção:

- Pratique exercícios físicos regularmente;
- Controle seu peso;
- Diminua a ingestão de sal;
- Consuma alimentos ricos em potássio;
- Evite o consumo excessivo de álcool;
- Não fume.

GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

• INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e estilo **NORMAL**.

A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e estilo **NORMAL**.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas **Simples**.

É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.

A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.

• INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

• CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc).

Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731.

As matérias devem ser entregues até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

JOELSON SALES SILVA - PSDB
Presidente
LUIS HIRAM MORAES NICOLAU - PSD
1º vice-presidente
FRED WILLIS MOTA FONSECA - PL
2º vice-presidente
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PHS
3º vice-presidente
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - PODE
Secretário Geral
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE - PDT
1º secretário
REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS - PTB
2º secretário
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA - PC do B
3º secretário
ISAAC TAYAH - DC
Ouvidor
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - DEM
Corregedor

VEREADORES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - PODE
AMAURI BATISTA COLARES - REP
ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ - PTC
ANTÔNIO CARMO DE LIMA - DEM
CARLOS RENÉ DE SOUZA FERNANDES - PSB
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA - PT
CLAUDIOMAR PROENÇA DE SOUZA - PL
DANÍZIO ELIAS SOUZA - PSDB
DAVID VALENTE REIS - PV
DIEGO ROBERTO AFONSO - PDT
EDSON BENTES DE CASTRO - PL
ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSDB
ELISSANDRO AMORIM BESSA - SD
ELOI ABREU DE CARVALHO - PHS
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - SEM PARTIDO
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - PV
GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM - MDB
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PSD
GILVANDRO MOTA DA SILVA - PTC
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PHS
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB
MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA - SEM PARTIDO
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - SEM PARTIDO
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA - PL
MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR - PODE
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - DEM
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PHS
RONALDO BARROSO TABOSA DOS REIS - SEM PARTIDO
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - PHS
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PODE
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU - PTB

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA MOURA
Diretor Geral
ERICKSON ARLEY FERREIRA MASSULO
Coordenador do Diário
RENILSON FERREIRA DA SILVA
Gerente

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850
São Raimundo - CEP: 69027-020.
Telefone: 0XX (92) 3303-2731
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br